



TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.115/0001-21
NIRE 33.300.276.963

AVISO AOS ACIONISTAS
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, por deliberação da Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 11 de abril de 2008, a Companhia iniciará em 24/06/2008, o pagamento de dividendos relativos ao ano de 2007, exclusivamente às ações preferenciais a título de dividendo prioritário. Nos termos do artigo 47 do Estatuto Social da Companhia, o valor correspondente ao dividendo mínimo obrigatório será destinado prioritariamente ao pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais até o limite da preferência, e considerando o resultado da Companhia no exercício anterior, as ações ordinárias deixam de perceber dividendos mínimos.

1 - Dividendos por lote de mil ações:

Proventos	Ações Preferenciais (PN)
Dividendos	R\$ 0,13774590288

2 - FORMAS DE PAGAMENTO (AÇÕES ESCRITURAIAS):

- 2.1. Crédito em conta corrente
- 2.2. Pagamento dos Dividendos pelas Agências do Banco ABN AMRO Real S/A;
- 2.3. Pagamento direto pelas Bolsas de Valores aos acionistas que participam da custódia fiduciária.

3 - INSTRUÇÕES GERAIS:

Para habilitar-se ao recebimento dos dividendos, o acionista deverá comparecer aos locais de atendimento munido de CPF e documento de identidade, quando pessoa física; CNPJ, Contrato Social, Estatuto Social, Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício e documento de identidade e CPF dos representantes legais da empresa, quando pessoa jurídica, sendo obrigatória a entrega da respectiva procuração por instrumento público, específica para recebimento de dividendos, quando o acionista se fizer representar por procurador.

4- LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS ACIONISTAS:

- 4.1. Em qualquer agência do Banco ABN AMRO Real S/A.
- 4.2. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no endereço abaixo:
Banco ABN AMRO Real S/A - Gerenciamento de Ações Escriturais
Av. Brigadeiro Luis Antonio, 1827 - 8º Andar - CEP: 01317-002 - São Paulo - SP,
E-mail: acionista@real.com.br

De acordo com o Artigo 287, inciso II, letra "a", da Lei 6.404/76 - Lei que dispõe sobre as Sociedades por Ações, prescreve em 3 (três) anos o direito aos dividendos, contando a partir da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, e com o Artigo 206, § 3º, inciso II, do Código Civil Brasileiro, prescreve em 3 (três) anos a pretensão para haver juros, dividendos ou quaisquer prestações acessórias.

Rio de Janeiro, 23 junho de 2008.

Gianandrea Castelli Rivolta
Diretor de Relações com Investidores
TIM Participações S.A.